

Comissão de Licitação
PROCESSO Nº 179642/2022

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS - Nº. 0006/2022

ENDEREÇO INTERNET: licitacao@fhgv.com.br

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS

O **HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS**, unidade integrante da **Fundação Hospitalar Getúlio Vargas**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.183.513/0001-27, com sede na Rua Pinheiro Machado, 331, Bairro Diehl, Sapucaia do Sul/RS, representado pelo Diretor Administrativo/financeiro Marco Antonio Baldo e pelo Diretor Geral Tercio Erany Tedesco Junior, torna público por meio de sua presidente da comissão de licitações nomeada pela Portaria nº 318/2021 de 17 de junho de 2021, que realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS, menor preço global por Lote, destinada a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REFORMAR O CENTRO DE MATERIAIS ESTERILIZADOS DO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS, sob regime de empreitada global**, conforme as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e demais legislações pertinentes e, ainda, pelas condições deste Edital e seus Anexos e, em conformidade com a autorização contida no Processo nº **179642/2022**.

O presente Edital poderá ser analisado pelos interessados na Fundação Hospitalar Getúlio Vargas, localizada na Rua Alegrete, nº 145, Bairro Diehl, Sapucaia do Sul, bem como poderá ser solicitada para o e-mail licitacao@fhgv.com.br.

Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidas ao Setor de licitações (licitacao@FHGV.com.br ou pelo fone 3451-8200 Ramal 115), até 5 (cinco) dias úteis antes da reunião de abertura dos invólucros. Não sendo feito neste prazo, presume-se que os elementos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas não cabendo aos licitantes o direito a qualquer reclamação posterior.

DATA DE ABERTURA: 09/02/2023

HORÁRIO: 10 horas

LOCAL: Sala de Reuniões – Rua Alegrete, 145 – Bairro Diehl, Sapucaia do Sul-RS.

ÚLTIMO PRAZO PARA VISTORIA: 03/02/2023

ÚLTIMO PRAZO PARA CREDENCIAMENTO: 06/02/2023

DATA DE PUBLICAÇÃO: 19/01/2022

1. DO OBJETO

A presente **TOMADA DE PREÇOS** tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REFORMAR O CENTRO DE MATERIAIS ESTERILIZADOS DO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS, sob regime de**

empreitada global, incluindo responsabilidade técnica, todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, dando andamento conveniente aos serviços, de modo que possam ser integralmente cumpridos o cronograma e os prazos estabelecidos no presente edital.

1.1. No preço ofertado deverão estar incluídos os custos de materiais, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, utensílios, transporte; todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, taxas, encargos sociais, das obrigações trabalhistas e previdenciárias que recaiam sobre os serviços contratados, sem qualquer ônus ou solidariedade por parte do Hospital.

1.2. Será reformada e adequada a área do CME do HMGV e a mesma será ampliada com a construção de uma área nova sobre prédio existente para o atendimento das normas sanitárias, em especial a RDC 050/2002 e a RDC nº 15 de 2012. Todas as informações sobre a obra estão no Memorial Descritivo.

1.3. A execução dos serviços deverá ser realizada, em local estabelecido pela Fundação de Saúde Sapucaia do Sul, conforme endereço abaixo e presentes no Anexo I – Termo de Referência:

HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS

CNPJ: 13.183.513/0001-27

Endereço: RUA PINHEIRO MACHADO, nº 331, BAIRRO DIHEL - RS - CEP: 93210-180

Telefone: Engenharia FHGV - 51-3451-8200 - Ramal 115.

1.4. A execução do projeto deverá ser no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos, a partir da emissão da autorização de execução de serviços.

2. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS OU IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1. Qualquer pessoa poderá pedir esclarecimentos referentes ao processo licitatório até 05 (cinco) dias úteis, anteriormente à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail licitacao@fhgv.com.br, cabendo a Presidente da Comissão de Licitação julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

2.2. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

3.1. A licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário da abertura dos invólucros.

4. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1 Todas as referências de tempo no Edital, aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

5. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAR

5.1 Poderão participar somente desta licitação interessados que satisfaçam a formalidade estabelecida no **art. 22, § 2º, da Lei 8.666/93, qual seja: estar devidamente cadastrado ou atender a todas as condições para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação**, acompanhado de seu anexo, válido na data da apresentação das propostas, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação conforme estabelecida neste edital.

5.2 É vedada a participação:

5.2.1 De empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade no âmbito da administração federal, estadual ou municipal, competente para tanto;

5.2.2 De empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;

5.2.3 De empresas sob processo de falência ou recuperação judicial;

5.2.4 Reunidas em consórcio;

5.2.5 Enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei nº. 8.666/93.

6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (Invólucro nº 1)

6.1 Certificado de Registro Cadastral do Município de Sapucaia do Sul (CRC) válido na data da apresentação das propostas OU do Sistema Integrado de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) válido na data da apresentação das propostas. O CRC deverá ser acompanhado do seu anexo de validade. O Certificado SICAF deverá ser acompanhado de Certidão de Registro Cadastral (CRC) válido na data da apresentação das propostas.

6.2 Caso algum dos documentos elencados no corpo do CRC ou SICAF estiver com o prazo de validade expirado, o licitante deverá apresentar o documento válido, junto com o CRC ou SICAF no departamento de compras da FHGV.

6.3 Poderá a licitante efetuar um cadastro junto a FHGV, até 3 (três) dias antes da data da abertura da Tomada de Preços nº 0006/2022.

6.4 Habilitação Jurídica:

- 6.4.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 6.4.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e sociedades cooperativas, bem como, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 6.4.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 6.4.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 6.4.5 Além dos documentos acima elencados, as empresas constituídas sob forma de cooperativas de trabalho, deverão ainda, para fins de habilitação, apresentar os seguintes documentos:
 - a) Ata da Assembleia de Fundação;
 - b) Regimento Interno, acompanhado da ata da assembleia que o aprovou;
 - c) Regimento dos Fundos Instituídos pelos cooperados, acompanhado da ata da assembleia que o aprovou.
- 6.4.6 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 6.4.7 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (Inscrição estadual, no domicílio ou sede do licitante);
- 6.4.8 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver (Inscrição municipal, no domicílio ou sede do licitante);
- 6.4.9 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal; “Certidão de Débitos Relativos ao Crédito Tributário e à Dívida Ativa”;
- 6.4.10 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 6.4.11 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente;
- 6.4.12 Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 6.4.13 Certidão negativa de débitos trabalhistas.
- 6.4.14 Certidão simplificada ou cópia do enquadramento em Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP autenticada pela junta comercial, quando for o caso.
 - 6.4.14.1 Conforme Art. 43. § 1º da Lei Complementar 147/2014 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da

administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.5 **Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira**

6.5.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

6.5.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis de exercício e demais demonstrações contábeis, dos dois últimos exercícios sociais, de forma a permitir a comparação na mesma demonstração contábil, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com o devido registro na Junta Comercial, juntamente com o termo de Abertura e Encerramento, ou publicação no Diário Oficial, ou Termo de autenticação da Receita Federal – Sistema Público Digital (SPED). Se MICROEMPRESA apresentar Declaração Anual do Simples Nacional, ou declaração de Imposto de renda de pessoa jurídica, como Microempresa. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da licitante.

6.5.3 Os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) devem ser iguais ou maiores que 1,00. O índice de Endividamento (IE) deve ser igual ou menor que 0,50. Tais índices são resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$IE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}}$$

a) Não serão considera da sem “boa situação financeira”, para fins de habilitação financeira, as empresas que não alcançarem pelo menos em 2 (dois) dos 4 (quatro) índices descritos acima no último exercícios sociais;

b) O cálculo destes indicadores deverá ser apresentado em documento, anexo ao balanço, devidamente assinado pelo contador.

c) Se houver a atualização do Patrimônio Líquido, deverá ser apresentado o memorial do cálculo correspondente.

6.5.4 A documentação necessária para a comprovação da capacidade econômico-financeira da licitante será constituída pelas demonstrações contábeis constantes do balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e notas explicativas, referente ao último exercício encerrado. No caso das Sociedades Anônimas ou de empresas que publicarem seus balanços na formada Lei 6404/76, deverá ser apresentada a publicação no Diário Oficial. Para as demais empresas, as demonstrações contábeis deverão apresentar comprovação de registro no órgão competente.

6.5.5 As empresas que não tenham concluído seu primeiro exercício social deverão apresentar o balanço de abertura contendo todos os fatos contábeis relativos à instalação da nova empresa, certificado por contador devidamente inscrito no órgão de classe correspondente.

6.5.6 O balanço de abertura apresentado deverá estar registrado no órgão competente.

6.5.7 Quando se tratar de empresa individual ou sociedade limitada, a Administração se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário onde as demonstrações contábeis foram transcritas.

6.5.8 A documentação necessária para comprovação da capacidade econômico-financeira constituir-se-á:

6.5.8.1 Para as Sociedades Anônimas, a publicação do Diário Oficial: (De maneira legível)

a) das demonstrações contábeis exigidas pela Lei nº. 6404/1976, inclusive notas explicativas;

b) ata da assembléia geral que aprovou as demonstrações contábeis.

c) do parecer dos auditores independentes.

d) para atendimento do item “b” em substituição a publicação no Diário Oficial, será aceito a cópia autenticada da ata da assembléia geral que aprovou as demonstrações contábeis como devido registro na Junta Comercial.

e) para atendimento do item “c” as companhias de capital fechado apresentarão o parecer dos auditores independentes, se houver.

6.5.8.2 Para as demais sociedades:

6.5.8.3 As empresas com escrituração digital deverão apresentar: impressão do arquivo

gerado pelo SPED Contábil constante na sede da empresa, apresentando:

- a) Termo de Autenticação com a identificação do Autenticador-Junta Comercial (impresso do arquivo SPED Contábil);
- b) Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPED Contábil);
- c) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPED Contábil);
- d) Demonstração do Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPED Contábil);
- e) Campo J800 com as Notas Explicativas.

OBS 1: Para a sociedade limitada poderá ser apresentada cópia autenticada da publicação em Diário Oficial das demonstrações contábeis de maneira legível (letra “c”, “d” e “e”) em substituição ao SPED Contábil (letras “a”, “b”, “c”, “d” e “e”).

6.5.8.4 As empresas com escrituração em meio papel deverão apresentar: cópia autenticada das páginas do livro diário devidamente registrado no órgão competente, como segue:

- a) Termos de abertura e encerramento;
- b) Balanço Patrimonial;
- c) Demonstrações do Resultado do Exercício;
- d) Notas Explicativas.

6.5.9 Comprovação de Patrimônio Líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, admitida a sua atualização para a data da proposta, através de índices oficiais, de acordo com o § 3º, do artigo 31, da Lei 8.666/93.

6.6 As empresas que desejarem optar pelo benefício da Lei 123/2006 deverão apresentar Declaração que se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006 e não se utiliza indevidamente deste benefício (Anexo II, “e”). Certidão simplificada ou cópia do enquadramento em Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, autenticada pela Junta Comercial.

6.7 **Declarações para todas as participantes:**

6.7.1 Declaração de plena e total aceitação dos termos do edital e seus anexos, assinada pelo representante legal da empresa (Anexo II, “a”);

6.7.2 Declaração de inexistência de fato impeditiva à habilitação, assinada por quem de direito, devendo o subscritor estar devidamente identificado e a declaração estar redigida conforme os parâmetros explicitados no Anexo II, “b”;

6.7.3 Declaração de idoneidade assinada pelo representante legal da empresa, assegurando que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com o poder público, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 (Anexo II, “c”);

6.7.4 Declaração conforme modelo (Anexo II, “d”), de que a empresa cumpre com o

disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, Lei nº. 9.854/99 e na Lei federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos).

6.7.5 Declaração da empresa licitante que disporá instalações, aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a execução do objeto da licitação conforme Anexo II, “F”.

6.7.6 Declaração do licitante atestando que não possui em seu quadro dirigente servidor público, de acordo com o modelo presente no Anexo III.

6.7.7 Declaração individual do (s) profissional (is) indicado (s) como Responsável (is) Técnico (s), mesmo em sendo sócio da empresa licitante, de que autoriza a sua inclusão na equipe técnica e de que participará diretamente da execução da obra/serviço objeto da licitação conforme Anexo IV.

6.7.8 As empresas participantes da licitação poderão vistoriar o local onde o serviço será executado ou emitir um Atestado de Visita Técnica (ANEXO V), declarando conhecimento do mesmo. Na visita, as empresas deverão levantar possíveis dúvidas quanto ao serviço e ver as condições de trabalho do local. O período de visitas será agendado durante o cronograma da licitação.

6.7.8.1 A Administração não poderá impedir a vistoria, somente com a devida justificada.

6.7.8.2 A visita deverá ser agendada através do telefone (51) 3451-8115, com o Eng. Pedro J. D. Müller, com 48 horas de antecedência, devendo ser realizada até (e inclusive) 1 (um) dia antes da data de entrega da proposta.

6.8 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.8.1 No mínimo 01 (um) atestado ou Certidão de Capacidade Técnica, emitido por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado relativo ao objeto licitado, devidamente registrado pelo CREA e/ou CAU, que comprove a execução pelos responsáveis técnicos da licitante de obra hospitalar compatível em características, prazo e quantidades e outros elementos característicos do serviço.

6.8.2 Certidão de Registro ou inscrição da empresa no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, e/ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, observado as disposições contidas na Resolução nº. 413/97 – CONFEA;

6.8.3 Comprovação de o licitante possuir profissional de nível superior, Engenheiro Civil ou Arquiteto, detentor de atestado de responsabilidade técnica, por execução de obras e/ou serviços de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, da

seguinte forma:

6.8.4 Comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia autenticada da carteira de trabalho (CTPS), em que conste o licitante como contratante, ou do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio, ou do contrato de prestação de serviços. O profissional deve ser registrado no CREA e/ou CAU;

6.8.5 A prova de que o profissional é detentor de responsabilidade técnica será feita mediante apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA e/ou CAU ou certidão do mesmo;

6.8.6 A comprovação de execução de atividades e serviços deverá ser feita mediante a apresentação de Atestado Técnico acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT), tanto para o atestado como para eventuais complementos, expedida pela entidade profissional competente – Sistema CREA e/ou CAU / CONFEA;

7. DA PROPOSTA FINANCEIRA (Invólucro nº 2)

7.1. A proposta deverá ser entregue datilografada ou impressa, isenta de rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas, datada e assinada pelo seu representante legal, conforme modelo **Anexo I**.

7.2. Os preços cotados deverão ser apresentados em algarismos arábicos e por extenso, em moeda corrente nacional já incluído nos mesmos quaisquer despesas como taxas, impostos ou fretes.

7.3. Na proposta deverão estar expressos os requisitos elementares:

- a. Nome e endereço do proponente;
- b. Número da presente Tomada de Preços;
- c. Descrição, custo unitário, custo unitário com BDI e valor total com BDI em com dois dígitos decimais dos itens propostos de igual forma aos da(s) planilha(s) de orçamento(s) fornecida pela FHGV;
- d. Valor global do orçamento, obtido da soma dos valores totais de todas as planilhas em R\$;
- e. Valor global da proposta por extenso em moeda nacional (R\$);
- f. Prazo de execução dos serviços conforme cronograma físico financeiro;
- g. Prazo de validade da proposta de 120 (cento e vinte) dias, devendo ser prorrogada no caso da FHGV solicitar e a empresa licitante anuir;
- h. Cronograma físico-financeiro com valores e prazos propostos;
- i. Dados bancários para pagamento à empresa;
- j. Indicação do representante legal, que assinará o instrumento contratual;

7.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender os requisitos mínimos deste edital, e as que forem manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais aquelas que

contiverem preços vis ou excessivos, face aos preços correntes no mercado.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com o previsto no edital e seus anexos.

7.3. O preço total deve ser constituído mediante a aplicação dos preços unitários propostos nas quantidades estimadas, sendo que o valor estimado para a obra é de **R\$ 608.209,64 (seiscentos e oito mil duzentos e nove reais e sessenta e quatro centavos)**.

7.4. Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total proposto, prevalecerá o primeiro, sendo que será considerada, para fins de julgamento, a soma dos valores unitários.

7.5. No preço ofertado deverão estar incluídos os custos de materiais, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, utensílios, transporte; todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, taxas, encargos sociais, das obrigações trabalhistas e previdenciárias que recaiam sobre os serviços contratados, sem qualquer ônus ou solidariedade por parte do Hospital.

7.6. Serão consideradas inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviço de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

7.6.1. a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou

7.6.2. b) valor orçado pela administração.

7.6.3. Quando a empresa habilitada tiver sua proposta considerada inexequível, poderá a mesma apresentar demonstração de sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto da licitação, conforme disposição do art. 48, II, da Lei Federal n.º 8666/93.

8. DEFINIÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA

8.1. A validade das propostas é de 120 (cento e vinte) dias.

8.2. Decorridos 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a entrega das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

8.3. A execução do projeto deverá ser no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos, a partir da emissão da autorização de execução de serviços.

8.4. O prazo estabelecido acima poderá ser prorrogado mediante solicitação e justificativa da FHGV, sujeito à aprovação do CONTRATANTE.

8.5. Os preços cotados serão fixos e irremovíveis.

8.6. Caso a CONTRATADA antecipe uma parte das etapas posteriores em detrimento da etapa vigente, o percentual antecipado deverá ser no mínimo igual ao percentual devido, ou seja, poderá haver troca de serviços no cronograma, porém o valor a ser cobrado deverá ser o da etapa

vigente. Não serão efetuadas antecipações de pagamento a qualquer título.

8.7. A proposta será baseada no projeto do CONTRATANTE, conforme anexos.

9. DO PROCEDIMENTO

9.1. No dia, hora e local aprezados no preâmbulo do presente edital, a comissão receberá os invólucros devidamente fechados e indevassados. O invólucro nº 1 conterá os documentos hábeis para habilitação, conforme **item 6 - DOCUMENTAÇÃO**, o invólucro nº 2 a proposta financeira, conforme **item 7 – PROPOSTA FINANCEIRA**, devendo cada um dos invólucros conter na parte externa a seguinte identificação:

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE
a) Invólucro nº 1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS - FHGV
TOMADA DE PREÇOS nº 0006/2022

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE
b) Invólucro nº 2 – PROPOSTA FINANCEIRA
HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS - FHGV
TOMADA DE PREÇOS nº 0006/2022

9.2. Os documentos exigidos nos dois envelopes poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópias autenticadas, ou publicação em órgão de imprensa oficial. Poderá ainda a Comissão de Licitação autenticar as cópias, à vista do original, com antecedência de 01(um) dia útil da data marcada para abertura dos envelopes de habilitação.

9.3. Somente poderá usar da palavra, no decorrer das reuniões, o representante, com procuração outorgada pela empresa licitante, que lhe confira plenos poderes de representação, inclusive os especiais de receber intimação e renunciar a prazos de recursos. Caso o representante seja o titular da empresa, deve apresentar documento que comprove sua capacidade de representá-la, conforme modelo do Anexo VI. A não apresentação da carta de credenciamento não será motivo de inabilitação do licitante, apenas o impedirá de se pronunciar nas reuniões.

9.3.1. O documento de credenciamento deverá ser entregue no momento da abertura do certame (abertura do envelope nº 1), acompanhado de cópia do documento de identificação do credenciado.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

10.1. No julgamento das propostas, atendidas as condições prescritas no edital, levar-se-á em conta, **menor preço global**.

10.2. Não serão levadas em consideração vantagens não previstas nos atos convocatórios da licitação, nem ofertas de redução sobre as propostas de menor preço.

10.3. O(s) licitante(s) que se julgar(em) prejudicado(s) e pretender(em) recorrer, na abertura dos invólucros relativos à habilitação ou às propostas, deverá(ão) fazer na forma do disposto no Capítulo V da Lei 8.666/93.

10.4. Para o Critério Julgamento também será observado o disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e/ou na Lei Municipal nº 7.324/2010, o qual garante a preferência de contratação para Micros e Pequenas Empresas, observando o empate de 5% ou 10 % (cinco ou dez por cento), conforme disposto nos supracitados diplomas legais.

10.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes ficam convocados, a ser realizado no segundo dia útil após a abertura do invólucros, às 9:00 h na Comissão de Licitação, vedado qualquer outro processo.

10.6. Os preços orçados incluem todas as despesas que possam incidir na execução dos serviços, inclusive BDI (Benefícios e Despesas Indiretas).

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado conforme Cronograma físico financeiro com prazo de trinta dias para pagamento, após aprovados os serviços/produtos, emitido o Termo de Recebimento Definitivo e apresentação da Nota Fiscal a Unidade de Compras da FHGV, sendo que nas Notas Fiscais deverá constar o mesmo CNPJ da Proposta.

11.2. O preço será fixo e irrevogável.

11.3. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplemento, sem que isso gere direito ao pleito de atualização.

11.4. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da contratada.

11.5. Os recursos utilizados para pagamento da referida despesa correrão por conta da FHGV, na rubrica 1000 - PRÉDIOS, EDIFÍCIOS E INSTALAÇÕES (RECURSOS DO PROJETO AVANÇAR / SES-RS).

11.6. O crédito será efetuado em conta corrente da contratada, devendo a mesma informar no contrato e na própria Nota Fiscal o nome do Banco, número da agência e número da conta corrente.

11.7. Durante a vigência contratual o pagamento ficará condicionado à apresentação da

Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, da Certidão Negativa de Dívida Ativa da União e das negativas do FGTS, estadual e Trabalhista pela CONTRATADA ao Setor de Compras da FHGV.

11.8. Para fins de instrução das empresas CONTRATADAS para a correta forma de emissão das notas fiscais de fornecimento de bens e ou serviços a FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETÚLIO VARGAS (FHGV) e suas filiais, será adotado os seguintes critérios.

11.8.1. Notas fiscais de fornecimento de material de consumo, bens e ou serviços para as filiais da FHGV o fornecedor deverá emitir a Nota Fiscal em nome da filial e utilizar os dados do destinatário, o CNPJ e o endereço da filial, fazendo a entrega do material de consumo, dos bens e ou serviços no endereço informado na Autorização de execução de serviço.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

12.1. Dos atos administrativos da administração municipal no certame licitatório caberá recurso administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata se presentes os prepostos das licitantes, conforme previsto no art. 109, inciso I, e §1º, da lei nº 8.666/93.

12.2. O recurso deverá ser formulado em petição escrita, endereçada à Comissão de Licitação e dirigida a autoridade superior, devendo ser assinada pelo(s) representante(s) legal(is) ou procurador da Licitante, e protocolada tempestivamente no Setor de Licitações da FHGV, sendo admitidos recursos interpostos via correio eletrônico.

12.3. Os recursos serão recebidos em horário de expediente, das 08 às 12 e das 13 às 17 horas. Os recursos interpostos fora do prazo e horário estipulado não serão conhecidos.

12.4. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital, conforme preconiza a Lei nº 8.666/93, art. 41, § 1º, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

13. DAS CONDIÇÕES PARA FIRMATURA DO CONTRATO:

13.1. À vista do relatório do Pregoeiro, o resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente da **FHGV**, para fins de homologação.

13.2. A licitante classificada em primeiro lugar firmará com a Fundação Hospitalar Getúlio Vargas contrato que incluirá as condições estabelecidas no edital e outras necessárias a fiel execução do objeto da licitação, na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, conforme minuta do futuro contrato, em anexo.

13.3. À contratação formalizar-se-á mediante a assinatura do contrato que ocorrerá por meio eletrônico, através de certificado digital validado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira

(ICP-Brasil) – conforme previsto na Medida Provisória 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 – em nome do representante legal da LICITANTE VENCEDORA.

13.3.1. É possível a assinatura do contrato ser realizada por meio físico, excepcionalmente, por determinação exclusiva da FHGV.

13.4. A LICITANTE VENCEDORA receberá por meio eletrônico o contrato para assinar, recebido o mesmo deverá ser assinado e devolvido em até 3 dias úteis.

13.4.1. Em caso de assinatura física do contrato, a LICITANTE VENCEDORA, após o recebimento do termo deverá apresentar no mesmo prazo as vias assinadas no setor de contratos da Contratante, conforme a Minuta do Contrato que integra este Edital.

13.5. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no item 14 (sanções) deste Edital.

13.6. Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas em dependências do hospital, será de exclusiva responsabilidade da empresa contratada.

14. DAS SANÇÕES

14.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa:

- a) no valor de 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor total da(s) etapa(s) em atraso;
- b) no valor de 2% (dois por cento) do valor remanescente do contrato em qualquer hipótese de inexecução parcial ou outra irregularidade que não puder ser enquadrada nos demais itens;
- c) no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato nos casos de negligência, imprudência, imperícia ou inexecução total na execução do objeto contratado.

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida

sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.2. As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora do contrato, sendo que os descontos se estendem a todo e qualquer crédito da contratada perante todas as unidades administradas pela FHGV.

14.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.4. A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

15. DOS RECURSOS

15.1. Das decisões relativas à presente licitação caberão os recursos previstos no Artigo 109 da Lei 8.666/93, os quais se processarão de acordo com as normas estabelecidas no mesmo dispositivo legal.

16. DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. Poderão motivar a rescisão do contrato a ser firmado as ocorrências descritas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas demais alterações.

16.2. No caso de rescisão do Contrato, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas nesta Tomada de Preços e as consequências descritas no art. 80 da Lei nº 8.666/93, quando couber.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A Licitante deverá assumir todos os custos de elaboração da proposta, não sendo a FHGV, em qualquer hipótese, responsável pelos mesmos, independente do resultado da licitação.

17.2. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a FHGV poderá fixar prazo de 8 (oito) dias úteis, para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

17.3. A licitante fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

17.4. Todas as comunicações e notificações serão feitas aos participantes diretamente por

endereço eletrônico, disposto no preâmbulo deste edital, surtindo desde logo seus efeitos legais, inclusive nos recursos.

17.5. Os termos da contratação, com as explicações previstas no art. 40 da Lei nº 8.666/93, estão definidas nesta Tomada de Preços e na Minuta do Contrato (Anexo VII).

17.6. A Fundação Hospitalar Getúlio Vargas reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação no todo ou em parte, nos casos previstos em lei por conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que, com isto, caiba aos licitantes o direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

17.7. A participação nesta Tomada de Preços implicará a aceitação integral e irrevogável das normas deste edital, bem como na observação dos preceitos legais em vigor.

17.8. As empresas interessadas poderão acessar o edital no **site www.fhgv.com.br (link licitações – Unidade Hospital Municipal Getúlio Vargas)** ou adquirir no Setor de Licitações da Fundação Hospitalar Getúlio Vargas.

17.9. Poderá ser permitida a subcontratação parcial de serviços acessórios ao objeto principal, mediante prévio pedido pela CONTRATADA de aprovação expressa da CONTRATANTE através do envio das informações e documentos acerca da empresa e de quais os serviços que serão subcontratados, o que não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pela execução do objeto em sua integralidade.

18. ANEXOS:

Constituem anexos desta licitação os seguintes documentos:

- 18.1. Anexo I - Termo de Referência
- 18.2. Anexo II – Modelo de Declarações;
- 18.3. Anexo III – Modelo de Declaração de Inexistência de servidor da FHGV nos quadros da empresa;
- 18.4. Anexo IV - Indicação do Responsável Técnico;
- 18.5. Anexo V – Auto Declaração de conhecimento e visita técnica;
- 18.6. Anexo VI – Carta de Credenciamento;
- 18.7. Anexo VII - Minuta de Contrato.

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Sapucaia do Sul, como competente para conhecer qualquer demanda emergente das disposições contidas no presente edital.

Sapucaia do Sul, 26 de dezembro de 2022

Presidente da Comissão de Licitações.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente certame refere-se a **TOMADA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REFORMAR O CENTRO DE MATERIAIS ESTERILIZADOS DO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS, sob regime de empreitada global.**

1.2. Especificações e quantidades:

Item	Código	Descrição	Unidade	Qt. Mensal Estimada (1)	Qt. Total 1 meses	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
		Lote: 1					
1	990100	OBRAS, REPAROS, CONSERVAÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA / OBRAS, REPAROS, CONSERVAÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, CONFORME DESCRITO NO EDITAL E SEUS ANEXOS.	UN	1	1		
				Quantidade Total do Lote	1	Total do Lote em R\$	
						Total Geral em R\$	
		Instituições:					
-1		HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS	CNPJ:	13.183.513/0001-27			

OBS: FAZEM PARTE DESTE TERMO DE REFERÊNCIA OS DEMAIS ANEXOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PLANTAS, ETC...

A PROPOSTA FINANCEIRA deverá atender a todas as exigências do edital, será entregue em envelope lacrado, em uma via, digitada e/ou datilografada, carimbada, sem rasuras ou emendas, assinada pelo representante legal da empresa licitante, na data, hora e local estabelecidos no edital, onde deverá constar expressamente:

- descrição, custo unitário, custo unitário com BDI e valor total com BDI em dois dígitos decimais dos itens propostos de igual forma aos da(s) planilha(s) de orçamento(s) fornecida pela FHGV;
- valor global do orçamento, obtido da soma dos valores totais de todas as planilhas em R\$;
- valor global da proposta por extenso em moeda nacional (R\$);

- d) prazo de execução dos serviços conforme cronograma físico financeiro;
- e) prazo de validade da proposta de 120 (cento e vinte) dias, devendo ser prorrogada no caso da Fundação Hospitalar Getúlio Vargas solicitar e a empresa licitante anuir;
- f) cronograma físico-financeiro com valores e prazos propostos;
- g) dados bancários para pagamento à empresa;
- h) indicação do representante legal, que assinará o instrumento contratual;

2. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

DESCRIÇÃO	TOTAL	ETAPA 1		ETAPA 2		ETAPA 3		ETAPA 4	
SERVIÇOS INICIAIS	R\$ 6.300,48	100%	6.300,48	-	-	-	-	-	-
DEMOLIÇÕES	R\$ 5.292,65	100%	5.292,65	-	-	-	-	-	-
PAREDES E VEDAÇÕES	R\$ 62.159,35	100%	62.159,35	-	-	-	-	-	-
FORROS	R\$ 27.535,36	-	-	-	-	70%	19.274,75	30%	8.260,61
PAVIMENTAÇÃO INTERNA e EXTERNA	R\$ 73.233,31	-	-	50%	36.616,66	50%	36.616,66	-	-
IMPERMEABILIZAÇÕES	R\$ 29.755,03	-	-	100%	29.755,03	-	-	-	-
REVESTIMENTOS	R\$ 11.082,49	-	-	50%	5.541,25	50%	5.541,25	-	-
ESQUADRIAS	R\$ 32.339,39	-	-	-	-	80%	25.871,51	20%	6.467,88
INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	R\$ 67.292,35	20%	13.458,47	30%	20.187,70	40%	26.916,94	10%	6.729,23
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS / LÓGICA	R\$ 156.752,31	-	-	50%	78.376,15	40%	62.700,92	10%	15.675,2
PINTURA	R\$ 40.786,83	-	-	-	-	60%	24.472,10	40%	16.314,7
COMPLEMENTARES	R\$ 3.791,43	-	-	-	-	30%	1.137,43	70%	2.654,00
REDE DE GASES MEDICINAIS	R\$ 3.203,58	-	-	-	-	100%	3.203,58	-	-
SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO	R\$ 0,00	-	-	-	-	50%	-	50%	-
ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 88.685,09	9,5%	8.425,08	31,4%	27.847,12	49,4%	43.810,44	9,7%	8.602,45
TOTAL	R\$ 608.209,64		95.636,03		198.323,91		249.545,57		64.704,1
TOTAL ACUMULADO			95.636,03		293.959,94		543.505,50		608.209,

MEMORIAL DESCRITIVO

Central de Material Esterilizado (CME)

DATA: Sapucaia do Sul, 18 de novembro de 2021.

REQUERENTE: Hospital Municipal Getúlio Vargas

ASSUNTO: **REFORMA DA CENTRAL DE MATERIAL ESTERILIZADO (CME)**

ENDEREÇO: Rua Pinheiro Machado, nº 331 - Sapucaia do Sul - RS

1. OBJETO

O presente memorial descritivo trata-se do projeto de reforma da Central de Material Esterilizado (CME) do Hospital Municipal Getúlio Vargas, localizado na Rua Pinheiro Machado, nº 331 - Sapucaia do Sul - RS.

2. FINALIDADE

O presente memorial tem por finalidade especificar os materiais a serem utilizados e serviços que deverão ser executados na referida reforma do CME.

3. FUNDAMENTAÇÃO

O Hospital Municipal Getúlio Vargas, visando à adequação do seu CME, em consonância com as recomendações e exigências do Ministério da Saúde, ao disposto na Resolução de Diretoria Colegiada (RDC) nº 50, bem como na RDC nº 15, e conforme notificação de inspeção realizada pela Vigilância Sanitária, apresenta o projeto básico da reforma da Central de Material Esterilizado (CME) – Classe II, que atenderá aos diversos setores do Hospital, particularmente ao Bloco Cirúrgico, nos serviços de limpeza, desinfecção e esterilização dos produtos para saúde.

4. RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO CME

ATRIBUIÇÃO 5: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO

ATIVIDADES:

5.3 - Proporcionar condições de esterilização de material médico, de enfermagem, laboratorial, cirúrgico e roupas:

- 5.3.1 - Receber, desinfetar e separar os materiais;
- 5.3.2 - Lavar os materiais;
- 5.3.3 - Receber as roupas vindas da lavanderia;
- 5.3.4 - Preparar os materiais e roupas (em pacotes);
- 5.3.5 - Esterilizar os materiais e roupas, através dos métodos físicos (calor úmido, calor seco e ionização) e/ou químico (líquido e gás), proporcionando condições de aeração dos produtos esterilizados a gás;
- 5.3.6 - Fazer o controle microbiológico e de validade dos produtos esterilizados;
- 5.3.7 - Armazenar os materiais e roupas esterilizadas;
- 5.3.8 - Distribuir os materiais e roupas esterilizadas; e
- 5.3.9 - Zelar pela proteção e segurança dos operadores.

5. INFORMAÇÕES GERAIS DO PROJETO

Para a elaboração deste projeto, aplicam-se as normas, especificações e métodos das Resoluções – RDC nº 50, RDC nº 15, RDC nº 306, NBR 7256, NBR 6492, NBR 9050, NBR 8160, NBR 5626, NBR 9077, e demais correlatas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, além das prescrições dos poderes públicos referentes a esta reforma.

A reforma será executada dentro dos limites existentes da edificação e não haverá acréscimo de área.

A área total construída da edificação existente é de 7.764,59 m².

A área total a reformar é de 162,24 m².

O número total geral de leitos do hospital é de 138. Os materiais a serem empregados, constam no projeto e no item 7 abaixo.

5.1. Fluxos e Atividades da Unidade

O CME está localizado no segundo e terceiro pavimento, sendo a “*área suja*” no segundo e a “*área limpa*” no terceiro.

A área do CME terá as seguintes dependências:

No terceiro pavimento estão localizados os seguintes ambientes:

- ÁREA PARA RECEPÇÃO, DESCONTAMINAÇÃO E SEPARAÇÃO DE MATERIAIS;
- ÁREA PARA LAVAGEM DE MATERIAIS;
- DML;
- SALA ADMINISTRATIVA;
- CIRCULAÇÃO INTERNA;
- BANHEIROS E VESTIÁRIOS BARREIRA, SEPARADOS POR SEXO;
- ÁREA PARA PREPARO DE MATERIAIS LIMPOS;
- SALA DE PREPARO E ESTERILIZAÇÃO FÍSICA;
- SALA DE ARMAZENAGEM E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ESTERILIZADOS;
- SALA DE DESINFECÇÃO QUÍMICA;
- COPA DE FUNCIONÁRIOS.

O fluxo se dará da seguinte forma:

Haverá duas formas de receber materiais sujos na SALA DE RECEPÇÃO, DESCONTAMINAÇÃO E SEPARAÇÃO DE MATERIAIS, localizado no terceiro pavimento. Uma delas é através do GUICHÊ 1, que recebe o material sujo de todos os setores do Hospital (incluindo materiais internos e consignados), exceto o Bloco Cirúrgico, que ocorrerá diretamente no guichê com abertura para a circulação do bloco, para transportar especificamente esse material.

Nas “*áreas limpas*” (listadas a seguir), o acesso se dará através de vestiários de barreira, separadas por sexo (feminino e masculino) e sanitário de barreira, compostos por banheiro e área para a troca de roupa:

- SALA DE PREPARO E ESTERILIZAÇÃO FÍSICA;
- SALA DE DESINFECÇÃO QUÍMICA;
 - SALA DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ESTERILIZADOS.

6. PROJETOS COMPLEMENTARES AO DE ARQUITETURA

Abastecimento de água potável proveniente da rede pública da Companhia Riograndense

de Saneamento (CORSAN), complementado por reservatórios na edificação, sendo unidade elevada de capacidade 140.000L composta de 4 células individuais e independentes.

O Abastecimento de energia elétrica proveniente da rede pública da RGE, complementadas por dois geradores, marca STEMAC, com motores MWM de 180 e 375 kVA, respectivamente.

A destinação das águas servidas, é realizada por fossa séptica e filtro (despejadas na rede pública municipal, bem como as águas pluviais).

A higienização das mãos dos profissionais será executada em lavatórios e através de dispensadores de álcool.

O projeto das condições sanitárias, ambientais e de conforto higrotérmico será atendido tanto natural quanto mecanicamente, de acordo com a utilização de cada compartimento, conforme o projeto arquitetônico.

O sistema de ar-condicionado e de renovação de ar (**a dimensionar e detalhar na fase do projeto complementar**) deverá atender as prescrições da Tabela A.1 da NBR 7256/2005 – Tratamento de ar em estabelecimentos assistenciais de saúde (EAS) :

NBR 7256/2005 - PARÂMETROS DE PROJETO						
Ambiente	Nível de risco	Temp. (°C)	Umidade relativa (%)	Vazao min. ar total m3/h/m2	Nível de pressão	Filtragem min. Insuflam.
Área para Recepção, Descontaminação e Separação de materiais	1			18	(-)	
Área para Lavagem de Materiais	1			18	(-)	
Área para Preparo de Materiais e Roupas Limpas	1			18		
Área para Esterilização Física	1			36	(+)	G3
Sala de Desinfecção Química Líquida	1			18	(-)	
Sala de Armazenagem e Distribuição de Materiais e Roupas Esterilizados	1	21-25	30%-60%	12	(+)	G3

E também, em conformidade com a RDC nº 15, de 15 de março de 2012:

- Na área de limpeza (art. 52):
 - A temperatura deverá permanecer entre 18°C e 22°C;
 - A vazão mínima deverá atender a 18 m³/h/m²;
 - A pressão diferencial com os demais ambientes adjacentes deverá ser **negativa**, com módulo mínimo de 2,5 Pa;
 - A exaustão de todo o ar da sala deverá ser forçada, com saída para o exterior da edificação; a reposição será feita por grelha.
- Na sala de preparo e esterilização (art. 54):
 - A temperatura deverá permanecer entre 20°C e 24°C;
 - A vazão mínima deverá atender a 18 m³/h/m²;
 - A pressão diferencial com os demais ambientes adjacentes deverá ser **positiva**, com módulo mínimo de 2,5 Pa.
- Na sala de desinfecção química (art. 56):
 - A vazão mínima deverá atender a 18 m³/h/m²;
 - A pressão diferencial com os demais ambientes adjacentes deverá ser **negativa**, com módulo mínimo de 2,5 Pa;
 - A exaustão de todo o ar da sala deverá ser forçada, com saída para o exterior da edificação; a reposição será feita por grelha, desde que captada de áreas limpas.

O Conforto acústico é atendido com eficiência nos vários ambientes da edificação, de acordo com as atividades previstas.

O Conforto Luminoso está de acordo com as atividades exercidas em cada compartimento, respeitando plenamente as exigências legais, sendo em alguns ambientes provenientes de fonte natural enquanto que em outros de fonte artificial.

A instalação do MONTA-CARGAS deve obedecer à norma NBR-7192 da ABNT, bem como às seguintes especificações contidas na RDC 50/2002:

- As portas dos monta-cargas devem abrir para recintos fechados e nunca diretamente para corredores; e
- Em cada andar o monta-cargas deve ser dotado de porta corta-fogo, automática, do tipo leve.

7. DESCRIÇÃO DA OBRA / SERVIÇO

7.1. ALVENARIAS: Serão aproveitadas as paredes existentes, conforme a representação no projeto arquitetônico, mantendo-se em alvenaria de tijolos cerâmicos; as paredes novas, a construir, serão confeccionadas em perfil de aço revestido com placas de gesso acartonado, resistente a umidade (placa verde – RU) com isolamento termo-acústico em mantas ensacadas de lã de rocha, formando painéis de 100 mm de espessura;

7.2. REVESTIMENTOS: O revestimento das paredes DE ALVENARIA é constituído de chapisco, emboço e reboco; o revestimento das paredes de gesso acartonado será com pintura epóxi;

7.3. PISOS INTERNOS: Em toda a unidade, será utilizada MANTA VINÍLICA DE ALTA RESISTÊNCIA c/ rodapé de 10 cm, alinhado às paredes, com juntas soldáveis na espessura de 2 mm OU piso cerâmico e rejantes com absorção máxima de água de 4%; os revestimentos das áreas molhadas (banheiros e vestiários) serão em placas cerâmicas – piso cerâmico – com rejantes, ambos com absorção máxima de água de 4%;

7.4. RALOS: Nas áreas úmidas os ralos secos ou caixas sifonadas terão grelha em aço inox do tipo escamoteável;

7.5. TORNEIRAS: As torneiras das pias terão possibilidade de fechamento sem o uso das mãos, serão de inox terão água aquecida por aquecedor elétrico;

7.6. SABONETEIRAS E TOALHEIROS: Junto aos lavatórios e pias serão instalados depósito de sabão líquido e toalheiro de papel toalha;

7.7. FORROS: Os forros serão em gesso acartonado, ou laje de concreto armado, revestidos com massa corrida PVA e pintura acrílica;

7.8. PORTAS INTERNAS: As portas serão em madeira semi-oca laminada sólida, com marcos e moldura em madeira; **Todas as portas de acesso aos ambientes aonde forem instalados equipamentos de grande porte têm de possuir folhas ou painéis**

removíveis, com largura compatível com o tamanho do equipamento, permitindo assim sua saída.

7.9. MAÇANETAS: As maçanetas das portas internas serão metálicas do tipo alavanca;

7.10. FECHAMENTOS DOS GUICHÊS: Serão de alumínio anodizado branco e vidro temperado, com espessura de no mínimo 4 mm, do tipo fantasia;

7.11. TAMPÓS: Os tampós serão em aço inoxidável AISI 304, com espelhos, junto às paredes;

7.12. PRATELEIRAS: As prateleiras da sala de armazenagem e distribuição de materiais esterilizados e roupas esterilizadas, conforme Art. 61 da RDC 15/2012: “*devem ser constituídas de material não poroso, resistente à limpeza úmida e ao uso de produtos saneantes*”; serão utilizadas prateleiras metálicas pintadas;

7.13. PINTURAS: Todas as pinturas deverão utilizar tintas resistentes à lavagem e ao uso de desinfetantes, não podendo ser aplicados com pincel.

- Paredes: todas as paredes deverão ser pintadas com tinta Acrílica a base d'água, na cor branca, aplicada sobre massa corrida, em tantas demãos quanto necessárias para dar cobertura. As áreas úmidas serão pintadas com tinta epóxi base água.
- Tetos: com massa corrida PVA e pintados com tinta acrílica branca.
- Esquadrias de madeira: Selador, massa corrida a óleo, pintura em tinta esmalte acetinado ou semi-brilho, na cor branca.

7.14. MONTA CARGAS: Especificações conforme o fabricante. Deverão ser instalados dois monta-cargas, cuja locação está no projeto arquitetônico, respeitando as técnicas de instalação fornecidas pelo fabricante e conforme os critérios da RDC 50. Os acabamentos internos serão em aço inox.

PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO BLOCO CIRÚRGICO DO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS

RAZÃO SOCIAL: FUNDAÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS

NOME FANTASIA: HOSPITAL GETÚLIO VARGAS

ENDEREÇO: Rua Pinheiro Machado, 331 Bairro Diel – Sapucaia do Sul/RS CEP: 93210-180

CNPJ: 13.183.513/0001-27

Nº LIC SANIT DE FUNCIONAMENTO ANTERIOR: 102808

ADENDO

O projeto aprovado foi parcialmente executado. A área total do Bloco Cirúrgico e CME é de 541,98m², sendo 81,98m² de ampliação e o restante reforma. A parte do Bloco Cirúrgico já foi executada e agora pretende-se executar o CME que tem 231,1m², sendo 81,98m² de ampliação e o restante reforma. O memorial descritivo aprovado pela Vigilância Sanitária não muda para a execução do restante da obra.

Sapucaia do Sul, 19 de abril de 2022

MEMORIAL DESCRITIVO

REFORMA DO CENTRAL DE MATERIAL ESTERILIZADO – CME

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E REDE LÓGICA

Todos os materiais utilizados deverão ser de primeira qualidade, novos, devendo estar em conformidade com as normas de fabricação, homologadas pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e indicadas na NBR 5410, especificações deste memorial, regulamento da Concessionária, recomendações, prescrições e padrões dos fabricantes.

QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO

Os quadros de distribuição serão de chapa de aço, do tipo de embutir, com porta, trinco, espelho, barramento em cobre para as fases, neutro e terra com espaço mínimo suficiente para abrigar os disjuntores determinados pelo projeto (tipo DIN ou caixa moldada), reserva técnica e disjuntor de proteção de fuga à terra (DR).

Os quadros deverão ser identificados por meio de placa de acrílico fixada na parte externa da porta, com fundo preto e letras brancas, informando sua finalidade, conforme o exemplo:

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO

QDXXX

Na parte interna da tampa dos quadros deverão ser colados os diagramas unifilares, com a identificação dos circuitos, proteções e bitolas. Tal documento deverá ser impresso e plastificado, fixado na porta do quadro.

Os quadros deverão estar conectados ao aterramento do prédio.

Toda ligação física dos quadros aos eletrodutos deve ser por meio de prensa cabos, de acordo com o especificado abaixo.

A instalação do quadro de distribuição deverá ser tal como mostra o exemplo da figura abaixo:

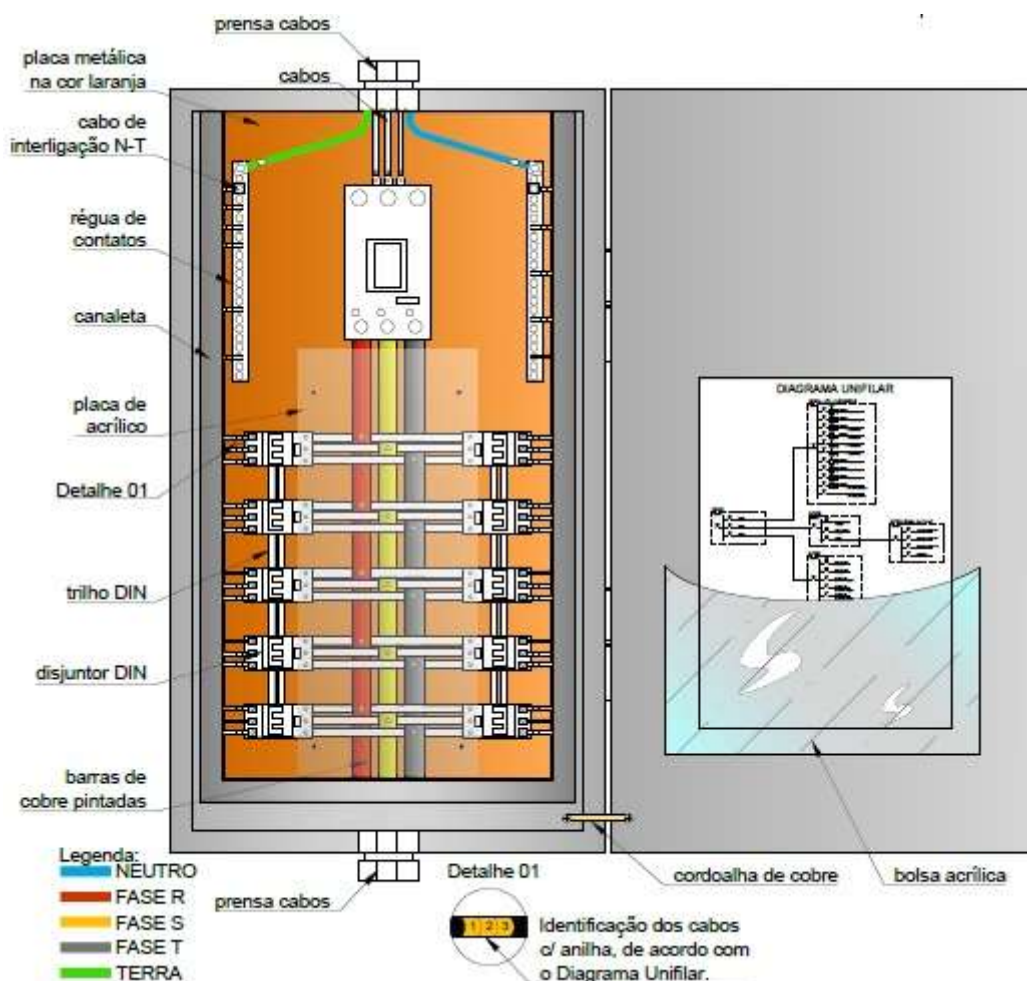


Figura 1: Exemplo Quadro de Distribuição

Os condutores, nas saídas dos disjuntores, deverão ser instalados de modo que fiquem organizados no quadro de distribuição, amarrados por presilhas e identificados por anilhas. A saída do cabeamento deverá ser feita sem cruzamentos com condutores de outros circuitos.

Todos os condutores nos quadros deverão estar com os respectivos conectores terminais

de cobre do tipo compressão. Para os terminais com bitola acima de 6 mm² deverão ser do tipo com um furo e uma compressão que deverá ser realizada com alicate especial de compressão. Para conexão dos cabos com bitola menor ou igual a 6 mm² serão utilizados os terminais elétricos laminados com isolamento.

DISJUNTORES

Disjuntores dos circuitos serão termomagnético do tipo DIN, monopolar e tripolar, modular, com capacidade de corrente de interrupção conforme as normas NBR-60898 e NBR-60947-2 e terão valores nominais indicados nos diagramas unifilares em planta.

Disjuntores gerais dos quadros de distribuição serão termomagnético do tipo DIN, tripolar, modular, com capacidade de corrente de interrupção conforme as normas NBR-60898 e NBR-60947-2 e terão valores nominais indicados nos diagramas unifilares em planta.

No Quadro Geral de Baixa Tensão deverão ser instalados disjuntores tripolares tipo Caixa Moldada.

Todos os disjuntores deverão ser identificados por meio de etiquetas, coladas à tampa interna do quadro e que indiquem o circuito protegido. Simultaneamente os condutores de cada circuito deverão ser identificados por meio de anilhas de PVC.

Para os circuitos informados no projeto, deverão ser fornecidos e instalados dispositivos de proteção contra corrente de fuga e com sensibilidade para correntes a partir de 30 mA. Os dispositivos DR deverão ser acondicionados no quadro de distribuição.

ELETROCALHAS E ELETRODUTOS

As instalações elétricas serão executadas em eletrocalhas de aço galvanizado e de eletrodutos de PVC rígido, lisos internamente e sem rebarbas, diâmetro nominal indicado no projeto elétrico.

Os eletrodutos e eletrocalhas deverão seguir as indicações de localização, diâmetro e dimensões conforme especificações em planta.

Os condutos especificados como no teto deverão ser instalados de forma aparente e suspensos sob o teto e acima do forro de gesso, através de acessórios de fixação apropriados.

Todos os eletrodutos embutidos nas paredes deverão ingressar no interior da mesma no espaço existente entre o teto e o forro de gesso, sendo proibido, a exposição aparente de qualquer parte dos eletrodutos abaixo do forro.

Os eletrodutos serão de PVC roscável, do tipo rígido, com formato circular, não propagante

de chama, autoextinguível e paredes interna e externa lisas.

A sustentação dos eletrodutos deverá ser realizada através de modo a não permitir que sofram deformações e deverão ser sustentados por meio de suportes próprios, sem estar pendurado em qualquer tubulação ou duto de outra instalação. Os eletrodutos devem ser firmemente fixados a uma distância de, no máximo, 1 m entre cada abraçadeira.

As emendas nos eletrodutos somente deverão ser realizadas através de luvas rosqueadas e deverão garantir resistência mecânica equivalente, continuidade e regularidade da superfície interna e vedação contra infiltração de umidade.

As conexões dos eletrodutos com as eletrocalhas deverão ser feitas com roscas, buchas e arruelas junto as saídas laterais da mesma.

Somente poderão ser utilizadas curvas pré-fabricadas, não sendo permitido realizar a curvatura diretamente no eletroduto.

As curvas utilizadas serão de PVC roscável, confeccionadas nas mesmas características do eletroduto de PVC, já especificado anteriormente.

Em trechos entre duas caixas ou entre a extremidade e a caixa, poderão ser empregadas, no máximo, 2 curvas e estas não poderão ser maiores que 90°.

Quando não for especificado o diâmetro do eletroduto, este deverá ser considerado de diâmetro igual a 3/4" para rede elétrica e 1" para rede lógica.

As eletrocalhas deverão ser do tipo perfuradas, de aço galvanizado, em chapa pré-zincada por imersão a quente, obedecendo às normas fixadas pela ABNT: NBR 7008 e NBR 7013. As talas para emendas, curvas e conexões de eletrocalhas deverão possuir as mesmas características e ser do mesmo fabricante daquelas.

A fixação das eletrocalhas deverá ser feita por suporte suspensão simples tipo tirante 3/8" com rosca e em aço galvanizado. As fixações dos tirantes deverão ser na laje através de suspensões para tirantes ou suporte vertical, vergalhão rosca total, cantoneira ZZ, porca sextavada, arruela lisa, em ferro galvanizado. Após a colocação das suspensões para tirante, deverão ser colocados tirantes de 3/8", porcas e arruelas de pressão por dentro e por fora da suspensão, mantendo a altura mínima de 20 cm entre a eletrocalha e o teto. O tirante será acoplado a eletrocalha com suspensão vertical, porca e arruela por dentro e por fora da suspensão. Deverão ser instalados 1,5 m de distância entre eles.

As ligações entre as eletrocalhas e os eletrodutos deverão ser realizadas por meio de saídas para eletrodutos padronizadas pelos fabricantes das eletrocalhas em conjunto com conectores tipo "box". Tanto as saídas para eletrodutos deverão estar firmemente afixadas às eletrocalhas como os conectores a estas saídas e os eletrodutos aos conectores. Todos eles presos sob pressão ou aparafusamento.

Para terminações, emendas, derivações, curvas horizontais ou verticais e acessórios de

conexão deverão ser empregadas peças pré-fabricadas com as mesmas características construtivas da eletrocalha.

As conexões entre os trechos retos das eletrocalhas deverão ser executados por mata juntas, com perfil do tipo “H”, visando nivelar e melhorar o acabamento entre as conexões e eliminar eventuais pontos de rebarba que possam comprometer a isolação dos condutores.

Os perfis utilizados na construção dos perfilados deverão ser livres de rebarbas a fim de garantir a integridade da isolação dos condutores e proteção ao instalador e/ou usuário.

Todas as eletrocalhas deverão ser aterradas.

CAIXAS E CONDULETES

Serão utilizadas caixas de passagem de PVC que deverão atender as Norma Técnicas Brasileiras durante sua fabricação.

As caixas instaladas na parede, deverão ser embutidas.

As caixas instaladas no teto deverão ser aparentes, fixadas de forma firme à laje superior, não devendo ficar sustentadas apenas pelos eletrodutos, e serão destinadas à alimentação de algumas luminárias.

Os condutes, quando aparentes, deverão de ser alumínio.

Em locais onde se fizer necessário bifurcações, no interior das paredes, e não existir caixa de passagem abrigando um ponto elétrico, serão utilizadas caixas 4”x4”, com tampa cega.

Os condutes deverão ter tampa cega, quando for de passagem.

Quando com interruptores e tomadas deverão ser fechadas por espelhos, que completem a montagem desses dispositivos, se interruptores e tomadas de 100 x 50 mm (4" x 2") serão montadas com o lado menor paralelo ao plano do piso.

CONDUTORES

Os circuitos alimentadores e circuitos terminais, conforme indicação no projeto elétrico, deverão ser compostos de cabos de cobre, unipolares, têmpera mole, encordoamento classe 5, 90º C em serviço contínuo, tensão de isolamento 0,6/1 kV, isolação e cobertura de HEPR sem chumbo, antichama.

Os circuitos terminais deverão ser compostos de cabos de cobre, unipolares, têmpera mole, encordoamento classe 5, 70º C em serviço contínuo, tensão de isolamento 450/750 V, isolação e cobertura de PVC sem chumbo, antichama, com seções mínimas de 2,5 mm².

Todos os circuitos deverão ser lançados sem emendas, dos quadros até o primeiro ponto

de utilização de energia. A partir de então, todas as emendas que necessitem ser feitas deverão ser executadas em caixas de passagem, isoladas com fitas isolantes e de autofusão, de forma recuperar as características originais. Emendas de condutores com bitola igual ou inferior a 4mm² deverão ser executadas diretamente. Para bitola igual ou superior a 6mm² deverão ser feitas com conectores de pressão montadas com ferramentas adequadas.

A conexão dos condutores nos barramentos e nos disjuntores deverá ser feita por meio de terminais de cobre eletrolítico de alta condutibilidade, tratados superficialmente com camada de estanho de 5 a 8 microns, resistentes à corrosão.

As cores dos condutores dos circuitos deverão obedecer ao seguinte padrão, conforme NBR 5410:

FASE.....VERMELHO / PRETO / BRANCO

NEUTRO.....AZUL CLARO

TERRA/EQUIPOTENCIALIDADE.....VERDE

RETORNO.....CINZA / AMARELO

Para a enfição dos condutores nos eletrodutos, deverá ser passado parafina ou lubrificante não corrosivo, a fim de facilitar o arrastamento dos condutores sem danificar seu isolamento.

Todos os condutores nos quadros deverão estar com os respectivos conectores terminais de cobre do tipo compressão. Para os terminais com bitola acima de 6 mm² deverão ser do tipo com um furo e uma compressão que deverá ser realizada com alicate especial de compressão.

INTERRUPTORES E TOMADAS

Serão utilizadas tomadas da linha modular, instaladas em suporte termoplástico de engenharia, montadas em caixas de embutir 4"x2" ou 4"x4", confeccionadas em PVC, fechadas por placas em ABS de alta resistência, que completem a montagem destes dispositivos.

Sempre que possível, as caixas destinadas a montagem das tomadas e interruptores deverão ser instaladas com o lado menor paralelo ao plano do piso.

Todos os circuitos das tomadas serão alimentados a partir de um disjuntor, instalado num quadro de distribuição composto por dispositivo de proteção contra correntes acidentais conforme demonstrado no diagrama unifilar.

As localizações das tomadas e o diagrama unifilar estão demonstradas em planta. Os módulos das tomadas deverão ser do tipo hexagonal (NBR-14136), 2P+T/10A para as de uso comum e 2P+T/20A para as de uso específico.

Na parede:

Serão instaladas em caixas embutidas na parede de forma a apresentarem um perfeito acabamento e total vedação da área interna através da placa correspondente.

No piso:

Nenhuma tomada será instalada no piso.

Deverão ser utilizados interruptores simples (número de teclas conforme projeto), instalados conforme localização em planta, cuja fabricação atenda as especificações da ABNT NBR NM 60669-1:2004.

As alturas de instalação dos pontos têm como referencial o nível do piso acabado, como segue:

Interruptores: 1,20 m

Tomadas altas: 2,20 m

Tomadas médias: 1,20 m

Tomadas baixas: 0,30 m

LUMINÁRIAS

Serão utilizadas luminárias de embutir para 2 lâmpadas tubulares LED, base G13. Lâmpadas tubulares LED de 10 W com temperatura de cor de 4.000 K e IRC (índice de reprodução de cor) de 80-89%. Corpo em chapa de aço tratada com acabamento em pintura eletrostática epóxi-pó na cor branca. Refletor em alumínio anodizado de alto-brilho e difusor em vidro temperado transparente. Sistema de manutenção inferior, com moldura em chapa de aço parafusada na cor branca. Equipada com porta-lâmpada antivibratório em policarbonato, com trava de segurança e proteção contra aquecimento nos contatos. Rendimento mínimo de: 60%.

Luminária circular de embutir para uma lâmpada LED 10 W E27, com temperatura de cor 4.000 K. e IRC (índice de reprodução de cor) de 80-89%. Corpo em alumínio com pintura na cor branca e refletor multifacetado em alumínio anodizado de alto-brilho. Protetor em vidro temperado transparente. - Dimensões: A (altura)= 150 mm x L (largura diâmetro) = Ø 270 mm. / Nicho (diâmetro): Ø 230 mm – Rendimento mínimo de: 60%.

As luminárias serão embutidas no forro de gesso e fixadas no teto através de tirantes de

rosca de 1/4", de medida adequada para o perfeito alinhamento das mesmas e conectadas à alimentação.

Os novos pontos de luz nos tetos passarão em caixas fixadas internamente no forro de gesso ou externamente na laje, exatamente nos locais indicados no projeto.

As luminárias serão todas novas e completas.

Deverão ser instaladas luminárias de emergência, do tipo módulo autônomo com alimentação por tomada da rede elétrica, acendimento automático, 30 LEDs, bateria de lítio, autonomia mínima de 3 horas.

Não serão aceitas adaptações ou modificações do produto original para sua instalação.

Após a instalação as luminárias deverão ser limpas a fim de manter o seu rendimento inicial sem interferência de sujeiras decorrentes do manuseio e instalação.

Todas as calhas metálicas das luminárias deverão ser aterradas.

ATERRAMENTO

A instalação deverá ser provida de sistema de aterramento de acordo com um dos sistemas previstos na NBR 5410. O aterramento executado deverá ser executado de forma a propiciar a perfeita utilização dos equipamentos e a completa segurança das pessoas.

Deverão ser instalados condutores de proteção (terra) independentes para cada circuito.

INSTALAÇÕES DE REDE LÓGICA

Deverá ser realizada a instalação da infraestrutura para as instalações de rede lógica conforme projeto.

A infraestrutura projetada tem origem junto ao "rack" existente na sala de informática no térreo. A interligação deverá ser realizada por meio de cabo óptico.

As tomadas RJ-45 serão instaladas nas tampas das caixas de passagem e, por essa razão, deve-se tomar todo cuidado para respeitar as necessidades de cada ponto através do uso da tampa adequada conforme determinação em planta.

Para as tomadas serão utilizados conectores fêmea MultiLan, CAT. 6, corpo em termoplástico de alto impacto não propagante à chama, vias de contato em bronze fosforoso com camadas de níquel e ouro, terminais de conexão em bronze fosforoso estanhado, padrão 110 IDC, para condutores de 22 a 26 AWG e características de transmissão conforme EIA/TIA 568 B.2.

Serão utilizados cabos categoria 6, de 4 pares trançados, compostos por condutores

sólidos de cobre nu, 24AWG, isolados em polietileno de alta densidade, capa externa em PVC não propagante a chama e características de transmissão conforme EIA/TIA 568 B.2.

Serão utilizados “racks” de parede, fechado, padrão 19”, confeccionado em aço carbono SAE 1020, altura 5U, profundidade mínima de 550 mm, teto preparado para instalação de até 2 ventiladores, laterais e tampa traseira removíveis, aletas de ventilação nas laterais, porta frontal com visor em acrílico transparente, fecho cilíndrico e chave, ajuste de profundidade do plano de montagem, abertura superior e inferior para passagem de cabos e pintura eletrostática a pó.

Os racks serão dotados de Patch Panels de 24 portas, categoria 6, painel frontal com 24 tomadas RJ45 com identificação individual das portas, terminais de conexão em bronze fosforoso estanhado, padrão 110 IDC, para condutores de 22 a 26 AWG e características de transmissão conforme norma ANSI/TIA/EIA-568B.2.

ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÃO

(Documento do Invólucro n.º 1)

TOMADA DE PREÇOS Nº. 0006/2022 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REFORMAR O CENTRO DE MATERIAIS ESTERILIZADOS DO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS, sob regime de empreitada global.

a) Declaração de Aceitação aos Termos do Edital:

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pela FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETÚLIO VARGAS, na modalidade Tomada de Preço nº. 0006/2022, que dá plena e total aceitação aos termos do edital e seus anexos.

b) Declaração de fato superveniente:

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pela FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETÚLIO VARGAS, na modalidade Tomada de Preço nº. 0006/2022, que comunicará fato superveniente e impeditivo de habilitação.

c) Declaração de Idoneidade:

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pela FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETÚLIO VARGAS, na modalidade Tomada de Preço nº. 0006/2022, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO em qualquer de suas esferas.

d) Declaração de que não emprega menor:

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), _____, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pela FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETÚLIO VARGAS, na modalidade **Tomada de Preço nº. 0006/2022**, que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos.

e) Declaração que se inclui na Lei Complementar nº. 123/2006:

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), _____ DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pela FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETÚLIO VARGAS, na

modalidade **Tomada de Preço nº. 0006/2022**, que se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006 e não se utiliza indevidamente deste benefício.

f) Declaração de instalações, aparelhamento:

A empresa _____ CNPJ _____ através de seu representante legal declara para o devido fim, que disporá instalações, aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a execução do contrato que vir a ser celebrada do objeto da licitação **Tomada de Preço nº. 0006/2022**

Por ser a expressão da verdade, firmo o(s) presente(s).

Sapucaia do Sul, ____ de _____ de 2022.

(Nome assinatura do representante legal acima qualificado e carimbo da empresa)

OBS: As declarações poderão ser apresentadas individualmente por item ou todos os itens em uma única declaração.

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR DA FHGV NOS QUADROS DA EMPRESA

(Documento do Invólucro n.º 1)

PROCESSO: 179642/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº. 0006/2022 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REFORMAR O CENTRO DE MATERIAIS ESTERILIZADOS DO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS, sob regime de empreitada global.

A empresa _____

(Razão Social da licitante), inscrito no CNPJ nº _____, localizada à _____, n.º____, Bairro _____, Cidade _____ DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data não possui exercente de cargo, função ou emprego na FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETÚLIO VARGAS em seu quadro funcional, seja na qualidade de titular, sócio ou mantenedor de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista para sua habilitação no processo licitatório acima descrito, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Sapucaia do Sul, xxx de xxxx de 2022.

Assinatura do representante legal da licitante

ou do procurador / preposto /credenciado

OBS: Apresentação obrigatória junto com a documentação de habilitação.

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

(Documento do Invólucro n.º 1)

PROCESSO: 179642/2022

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 0006/2022 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REFORMAR O CENTRO DE MATERIAIS**

**ESTERILIZADOS DO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS, sob regime de empreitada
global.**

Eu _____, CPF _____, registro CREA ou CAU _____ declaro para o
devido fim, que serei responsável técnico da empresa _____ CNPJ _____ pelos
serviços, que vir a ser contratado objeto da licitação Tomada de Preços nº 0006/2022, Por ser a
expressão da verdade, firmo o presente.

É o que apresenta.

Sapucaia do Sul, _____ de _____ de 2022.

Responsável Técnico (assinatura e identificação)

Representante da Empresa (assinatura e identificação)

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA/VISITA TÉCNICA (Documento do Invólucro n.º 1)

PROCESSO: 179642/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº. 0006/2022 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REFORMAR O CENTRO DE MATERIAIS ESTERILIZADOS DO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS, sob regime de empreitada global.

Declaro, para os fins de participação da empresa _____, na TOMADA DE PREÇOS nº. 0006/2022, que eu, _____, representante da empresa licitante, que tenho pleno conhecimento da localidade onde será realizado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REFORMAR O CENTRO DE MATERIAIS ESTERILIZADOS DO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS, sob regime de empreitada global**, e tive oportunidade de vistoriar as áreas e de esclarecer dúvidas, conforme especificações do Edital e seus Anexos.

Declaro também a concordância com os quantitativos, preços unitários e globais apresentados, bem como, elementos técnicos e de execução contratual, aceitando e validando a atual situação em que se encontram os locais/equipamentos desta licitação e pelo cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas.

Sapucaia do Sul, _____ de xxxxxxxx de 2022.

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

REPRESENTANTE LEGAL:

ANEXO VI – MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Documento a ser entregue na abertura do certame)

A empresa credencia o(a) Sr(a). CPF nº RG nº, conferindo-lhes todos os poderes necessários a prática de quaisquer atos relacionados à licitação Tomada de Preços nº 0006/2022, assim como os poderes específicos para rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações, impugnações ou recursos, declinar de prazos recursais e assinar atas.

Sapucaia do Sul, de de 2022

Diretor, Sócio, Gerente ou Equivalente

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO Nº 179642/2022

TP: 0006/2022

CONTRATO Nº

O HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS, unidade integrante da Fundação Hospitalar Getúlio Vargas, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.183.513/0001-27, com sede na Rua Pinheiro Machado, 331, Bairro Diehl, Sapucaia do Sul/RS, doravante denominado CONTRATANTE, representada pelo seu Diretor Administrativo-Financeiro Marco Antonio Baldo e Diretor-Geral Tércio Erany Tedesco Junior, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado....., representado por..... doravante denominado **CONTRATADO**, firmam entre si o presente Contrato, que reger-se-á pelas disposições do edital a que se refere, pela Lei 8666/93 e demais normas aplicáveis, e as cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

I. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REFORMAR O CENTRO DE MATERIAIS ESTERILIZADOS DO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS, sob regime de empreitada global.**

CLAUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO

I. A presente TOMADA DE PREÇOS tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REFORMAR O CENTRO DE MATERIAIS ESTERILIZADOS DO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS**, conforme disposto neste edital e seus anexos.

II. A execução dos serviços deverá ser realizada, em local estabelecido pela Fundação de Saúde Sapucaia do Sul, conforme endereço abaixo e presentes no Anexo I – Termo de Referência:

HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS

CNPJ: 13.183.513/0001-27

Endereço: RUA PINHEIRO MACHADO, nº 331, BAIRRO DIHEL, SAPUCAIA DO SUL - RS -
CEP: 93210-180

Telefone: Engenharia FHGV - 51-3451-8200 - Ramal 115.

III. A entrega somente será considerada concluída mediante a emissão de recebimento, expedido pela FHGV.

- IV. Os serviços somente serão iniciados mediante emissão de Autorização de Execução de Serviço.
- V. O prazo só poderá ser prorrogado mediante solicitação e justificativa, sujeito à aprovação da **CONTRATANTE**.
- VI. Comunicar a contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- VII. A execução do projeto deverá ser no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos, a partir da emissão da autorização de execução de serviços.
- VIII. Poderá ser permitida a subcontratação parcial de serviços acessórios ao objeto principal, mediante prévio pedido pela CONTRATADA de aprovação expressa da CONTRATANTE através do envio das informações e documentos acerca da empresa e de quais os serviços que serão subcontratados, o que não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pela execução do objeto em sua integralidade.

CLÁUSULA SEGUNDA: PREÇO

- I. O CONTRATANTE obriga-se a pagar ao CONTRATADO pela execução dos serviços estipulados na cláusula primeira do presente contrato, os seguintes valores:
- a) Total do Material e Mão-de-obra: R\$ _____ , _____ (_____)
- II. Os preços constantes neste contrato são fixos e irrevogáveis.
- III. Os preços acima mencionados contemplam todos os custos, direta ou indiretamente, relacionados com a perfeita e completa execução do contrato.
- IV. Sobre os preços ora acordados, já estão computados todos os custos e despesas, tais como: os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e para fiscais, etc.), o fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, acessórios, consumíveis e objetos, a administração, o lucro, as despesas decorrentes de fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, na modalidade CIF, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora da licitação, bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificada, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.
- V. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto deste contrato, conforme o artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- I. O pagamento será efetuado conforme cronograma físico financeiro, com prazo de trinta dias para pagamento após aprovados os serviços/produtos, emitido o Termo de Recebimento Definitivo e apresentação da Nota Fiscal a Unidade de Compras da FHGV, sendo que nas Notas Fiscais deverá constar o mesmo CNPJ da Proposta.
- II. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplemento, sem que isso gere direito ao pleito de atualização.
- III. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da contratada.
- IV. Os recursos utilizados para pagamento da referida despesa correrão por conta da FHGV, na rubrica 1000 - PRÉDIOS, EDIFÍCIOS E INSTALACÕES (RECURSOS DO PROJETO AVANÇAR / SES-RS).
- V. O crédito será efetuado em conta corrente da contratada, devendo a mesma informar no contrato e na própria Nota Fiscal o nome do Banco, número da agência e número da conta corrente.
- VI. O preço será fixo e irrevogável.
- VII. Durante a vigência contratual o pagamento ficará condicionado à apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, da Certidão Negativa de Dívida Ativa da União e das negativas do FGTS, Fazenda Estadual, e Trabalhista pelo CONTRATADO ao Setor de Compras da Fundação Hospitalar Getúlio Vargas.
- VIII. A nota fiscal emitida com erro deverá ser substituída. Neste caso, a contratante comunicará a contratada dentro do prazo fixado para pagamento e disporá de até 15 dias da sua correção ou substituição, para pagamento.

CLÁUSULA QUARTA: PRAZO E VIGÊNCIA

- I. As obrigações constantes deste Contrato são assumidas pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da emissão da ordem de início dos serviços, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, se assim as partes de comum acordo decidirem.
- II. A execução dos serviços deverá ser realizada, em local estabelecido pela Fundação de Saúde Sapucaia do Sul, conforme endereço abaixo e presentes no Anexo I – Termo de Referência:

Hospital Municipal Getúlio Vargas

CNPJ: 13.183.513/0001-27

Endereço: Rua Pinheiro Machado, nº 331, Bairro Dihel, Sapucaia do Sul - RS - CEP: 93210-180
Telefone: Engenharia FHGV - 51-3451-8200 - Ramal 115.

- III. A entrega somente será considerada concluída mediante a emissão de recebimento, expedido pela FHGV.
- IV. Os serviços somente serão iniciados mediante emissão de Autorização de Execução de Serviço.
- V. O prazo só poderá ser prorrogado mediante solicitação e justificativa, sujeito à aprovação da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA: FISCALIZAÇÃO

- I. O fiscal do Contrato fará o acompanhamento do processo de prestação de serviço a fim de obter informações necessárias ao bom resultado do mesmo, de acordo com Art. 67 da Lei 8.666/93 e seus incisos.
- II. O fiscal do contrato será designado no ato da assinatura do contrato por termo anexo, pelo Diretor Hospitalar e/ou Coordenador de Unidade não hospitalar.
- III. Não havendo a designação ficará o Diretor Hospitalar e/ou Coordenador de Unidade não hospitalar nomeado imediatamente como Fiscal do Contrato, até que seja designado novo fiscal.
- IV. As faturas de prestação de serviços somente serão liberadas para pagamento após a validação por parte dessa comissão.
- V. Serão realizadas notificações à **CONTRATADA** por qualquer irregularidade que possa ocorrer que venha a descaracterizar o contrato a ser firmado.

CLÁUSULA SEXTA: OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- I. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- II. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao serviço executado.
- III. Primar pela qualidade e ética na execução do objeto contratual.
- IV. Permitir e facilitar a inspeção dos serviços, prestando todas as informações e apresentando todos os documentos que lhe forem solicitados.
- V. Informar ao contratante, por escrito e imediatamente, sobre qualquer anormalidade verificada na execução do serviço, bem como qualquer fato que possa colocar em risco a qualidade da execução do serviço.

- VI. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- VII. Assumir integralmente a responsabilidade pelas despesas relativas a encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, e de ordem de classe, indenizações cíveis e quaisquer outras que forem devidas a funcionários da empresa, ficando a FHGV isenta de qualquer vínculo empregatício.
- VIII. A responsabilidade da contratada pelo serviço é integral, nos termos dos Códigos Civis e Penais brasileiros e as normas regulamentares de conselhos e sindicatos atinentes à finalidade contratada.
- IX. Se a contratada deixar de executar os serviços objeto do presente contrato, obrigando a contratante, face às necessidades da mesma, a contratá-lo no mercado, fica obrigada a cobrir a diferença a maior, eventualmente ocorrida, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor.
- X. Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- XI. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- XII. A **CONTRATADA**, pelo presente, se obriga a manter os materiais em perfeitas condições de funcionamento, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, durante o período de validade do contrato e garantia.
- XIII. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras que incidem ou venham a incidir na execução do contrato.
- XIV. Submeter-se às normas de segurança do trabalho em vigor, sendo responsável por quaisquer acidentes de trabalho, referente ao seu pessoal, decorrente da função de serviços contratado e/ou por ela causada a terceiros.
- XV. Desfazer e refazer as obras e serviços, que porventura apresentarem defeitos ou erros de execução, detectados pela fiscalização, e quando não aceitos pelo Setor de Engenharia, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**.
- XVI. Todas as notificações, relatórios e outros comunicados relacionados a este contrato serão encaminhados por escrito para a **CONTRATADA** através dos correios, com aviso de recebimento, ou por e-mail, com confirmação de entrega ou leitura, sendo considerado recebido o documento e válida a comunicação enviada quando efetivamente entregue em qualquer um dos meios abaixo listados, a menos que previamente informado por escrito outros contatos e endereços diversos, ficando de responsabilidade da **CONTRATADA** manter atualizados os seus meios de

comunicação.

Endereço:

E-mail:

Tel.

CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- I. Dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato
- II. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- III. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- IV. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do Hospital Municipal Getúlio Vargas para execução dos serviços;
- V. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- VI. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- VII. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- VIII. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- IX. Comunicar oficialmente à vencedora quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- X. Solicitar correções e reapresentações mediante comunicação a ser feita pela FHGV;
- XI. Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade na execução dos serviços;
- XII. Caso a irregularidade mencionada no subitem anterior possa prejudicar o resultado dos serviços contratados, impossibilite a empresa de cumprir cláusulas contratuais, ou ainda derive de ilegalidade, a Contratante poderá ordenar a imediata suspensão da execução dos serviços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.
- XIII. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- XIV. Fornecer os elementos que se fizerem necessários à compreensão dos “Documentos Técnicos” e colaborar com o CONTRATADO, quando solicitada, no estudo e interpretação dos mesmos;

CLÁUSULA OITAVA: PENALIDADES

I. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa:
 - I. no valor de 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor total da(s) etapa(s) em atraso;
 - II. no valor de 2% (dois por cento) do valor remanescente do contrato em qualquer hipótese de inexecução parcial ou outra irregularidade que não puder ser enquadrada nos demais itens;
 - III. no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato nos casos de negligência, imprudência, imperícia ou inexecução total na execução do objeto contratado.
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora do contrato, sendo que os descontos se estendem a todo e qualquer crédito da contratada perante todas as unidades administradas pela FHGV.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA NONA: ALTERAÇÕES

I. O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no artigo 65 da Lei 8666/93, sempre através de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: RESCISÃO

- I. A inexecução total ou parcial deste instrumento, bem como os motivos elencados no artigo 78 da Lei 8666/93, dará ensejo a sua rescisão pela parte inocente e acarretará as consequências previstas neste Instrumento e na legislação pertinente.
- II. A rescisão do Contrato também poderá se efetuar nos termos do artigo 79 da Lei 8666/93:
- III. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, aos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8666/93;
- IV. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidos a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;
- V. Judicialmente, nos termos da legislação.
- VI. Em caso de rescisão caberá ao CONTRATANTE, no que couber, os direitos decorrentes do artigo 80 da Lei 8666/93, que regulará os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: PROPOSTA DO CONTRATADO

- I. Fica fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, a proposta do CONTRATADO no que não contrariar outras estipulações deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: RECURSOS FINANCEIROS

- I. Os recursos utilizados para pagamento da referida despesa correrão por conta da FHGV, na rubrica 1000 - PRÉDIOS, EDIFÍCIOS E INSTALAÇÕES (RECURSOS DO PROJETO AVANÇAR / SES-RS).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: FORO

- I. Fica o Foro da Comarca de Sapucaia do Sul, como competente para conhecer qualquer demanda emergente das disposições contidas no presente contrato.
- II. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Sapucaia do Sul, de de 2022

CONTRATADA
TESTEMUNHAS

CONTRATANTE
Fundação Hospitalar Getúlio

Vargas

Nome

Financeiro

CPF

Marco Antonio Baldo

Diretor Administrativo/

Nome

CPF

Tercio Erany Tedesco Junior

Diretor Geral